

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 698

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e os respectivos vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1968, passam a ser os seguintes:

<u>QUADRO GERAL</u>		
<u>Número de</u>	<u>CARGOS</u>	<u>Vencimentos Anuais</u>
<u>Cargos</u>		<u>NCr\$</u>
	<u>3.1.1.0-02</u>	
1	Secretário	2.625,00
1	Auxiliar de Secretaria	1.680,00
1	Porteiro-Contínua	945,00
	<u>3.1.1.0-09</u>	
1	Chefe da Guarda Municipal	1.050,00
1	Guarda Municipal	945,00
	<u>3.1.1.0-11</u>	
1	Chefe do Serviço de Fazenda	2.436,00
1	Auxiliar de Fazenda	1.680,00
1	Fiscal de Rendas	1.890,00
1	Caixa do Departamento de Água e Luz..	1.680,00
1	Auxiliar do Deptº de Água e Luz	1.260,00
	<u>3.1.1.0-16</u>	
1	Chefe do Serviço de Contabilidade ...	2.940,00
1	Auxiliar de Contabilidade	1.680,00
1	Almoxarife	1.080,00
	<u>3.1.1.0-34</u>	
1	Encarregado do Serviço Eletricidade..	1.860,00
1	Auxiliar de Eletricidade	1.461,96
1	Encarregado da Usina Velha de Eletricidade	532,92
1	Encarregado da Usina Nova de Eletricidade	1.260,00
1	Auxiliar da Usina Nova	1.050,00

(continúa)

A Câmara
para registro de
18/11/68
20/11/68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

(continuação)

<u>Número de</u> <u>Cargos</u>	<u>CARGOS</u>	<u>Vencimentos Anuais</u> NCr\$
	<u>3.1.1.0-42</u>	
1	Motorista	1.674,00
1	Operador da Máquina	1.890,00
2	Operadores de Máquinas a NCr\$	
	1.440,00	2.880,00
	<u>3.1.1.0-61</u>	
23	Professores do Ensino Rural a NCr\$.	
	840,00	19.320,00
3	Professôras Urbanas a NCr\$ 840,00..	2.520,00
	<u>3.1.1.0-69</u>	
2	Professôras do curso de Corte e Cos	
	tura a NCr\$ 840,00	1.680,00
	<u>3.1.1.0-77</u>	
1	Guarda Sanitário	1.260,00
1	Encarregado do Serviço de Extinção-	
	de Formigas	630,00
	<u>3.1.1.0-91</u>	
1	Encarregado do Serviço de Água	1.200,00
	<u>3.1.1.0-92</u>	
1	Encarregado da Limpeza Pública.....	918,00
	<u>3.1.1.0-95</u>	
1	Jardineiro	1.218,00
1	Jardineiro	1.147,56
	<u>3.1.1.0-96</u>	
1	Encarregado do Matadouro	1.578,00
1	Magarefe	1.200,00
1	Auxiliar do Encarregado Matadouro..	1.147,56
	<u>3.1.1.0-97</u>	
1	Encarregado do Cemitério	1.147,56
	<u>3.1.1.0-99</u>	
1	Chefe do Serviço de Obras	1.440,00
1	Fiscal Geral de Obras	1.890,00

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 405, de 14 de dezembro de 1961, que concede percentagens a exator municipal - sobre a arrecadação orçamentária.

Art. 3º - Os proventos mensais dos seguintes -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

(continuação)

3.2.3.0-82 - Aposentados:

NCr\$

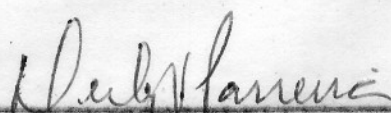
Athaíde Martins de Souza, - Encarregado do Serviço de Eletricidade	155,00
João Alves de Souza, - Encarregado do Cemitério..	65,00
José Antonio Ferreira, - Guarda Sanitário.....	68,75
Teotônio Rodrigues de Oliveira, - Encarregado do Serviço de Água	62,75
Nailor Otoni, - Chefe do Serviço de Fazenda	342,00
José Otoni do Nascimento, - Chefe do Serviço de - Obras	59,26

3.2.4.0-82 - Pensionistas:

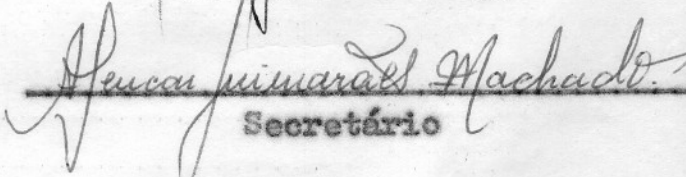
Cecília Alves dos Reis	46,50
Marcelina Francisca Nogueira	46,50
Emília Cândida Figueira	46,50
Rita Alves de Moura	43,75

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18- de novembro de 1967.



Prefeito Municipal



Secretário